

Estudo Técnico Preliminar 134/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

2.1.

O Portal Integra é uma ferramenta que reúne informações sobre servidores, ambientes de inovação, laboratórios, tecnologias disponíveis ao mercado, parcerias, entre outros.

Desenvolvida pelo Instituto Federal de Rio Grande do Sul (IFRS), o Integra acabou sendo expandido para a Rede Federal por meio de chamamentos públicos da Secretaria de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Setec). Atualmente, IFB está em processo de adesão a essa ferramenta de gestão.

A Rede Integra, que reúne dados públicos de todas as instituições participantes. Ela possibilita identificar um panorama a Rede Federal em relação a inovação. É uma ferramenta de gestão que auxilia a instituição a alcançar seus objetivos estratégicos.

Por se tratar de um canal aberto à comunidade externa, a ferramenta estará disponível a todos que desejam obter informações sobre o IFB, sob o ponto de vista das possibilidades e oportunidades de cooperação científica e tecnológica.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
P'ro Reitoria de Pesquisa e Inovação	Simone Braz Ferreira Gontijo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1.

Prestar serviços administrativos e financeiros de assessoramento, acompanhamento e suporte de ações para a execução do projeto, conforme condições do Plano de Trabalho.

5. Levantamento de Mercado

5.1.

Em se tratando de contratação da Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos /Finatec, entende-se não ser necessária a realização de pesquisa de preços, pois não há concorrência e nem o estabelecimento de preços referenciais para o processo. Ocorre apenas a contratação e o pagamento de taxa de administração previamente determinados e em consonância com os regulamentos das duas instituições. Conforme RESOLUÇÃO Nº 034 /2017/CS – IFB, o custo de despesas operacionais e administrativas já possui um limite estabelecido. "Art. 15. As despesas operacionais e administrativas relativas à execução dos demais acordos, convênios e contratos firmados entre o IFB e as fundações de apoio não poderão ser superiores a 10 % (dez por cento) do valor total dos recursos financeiros destinados à execução do projeto."

Acrescenta-se, ainda, que a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, como condição de fundação de apoio decorreu do preenchimento dos requisitos previstos no artigo 2º da Lei n. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a qual foi devidamente credenciada pelo Ministério da Educação e pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, visando apoiar a

gestão administrativa e financeira de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação.

6. Descrição da solução como um todo

6.1

A Finatec deverá prestar todos os serviços de gestão administrativa e financeira para execução do Projeto “Integra: Portal da Inovação do Instituto Federal de Brasília”, conforme abaixo:

6.2.

No que tange à Gestão Administrativa, a Fundação deverá:

- 6.2.1. Assessorar administrativamente a Coordenação do Projeto no planejamento e organização da execução do objeto do Plano de Trabalho;
- 6.2.2. Promover as seleções de fornecedores dos serviços necessários à execução do objeto do Plano de Trabalho sob orientação da Coordenação do projeto, segundo a legislação aplicada à Fundações de Apoio;
- 6.2.3. Realizar as contratações pertinentes em comum acordo com a Coordenação do Projeto para a execução do objeto do Plano de Trabalho, segundo a legislação aplicada à Fundações de Apoio;
- 6.2.4. Disponibilizar recursos humanos para assessoramento e execução de ações que garantam a execução do objeto do Plano de Trabalho;
- 6.2.5. Realizar demais ações pertinentes à ordem administrativa relacionadas à execução do objeto do Plano de Trabalho.

6.3.

No tangente à Gestão Financeira, compete à Fundação:

- 6.3.1. Gerenciar e manter a guarda dos recursos financeiros do projeto sob orientação do Coordenador do projeto;
- 6.3.2. Realizar os pagamentos aos fornecedores de materiais e/ou prestadores de serviço, segundo a legislação fiscal, desde que devidamente selecionados conforme a legislação aplicada;
- 6.3.3. Manter sob sua guarda os documentos fiscais das aquisições de bens/materiais e/ou das prestações de serviços realizadas para execução do projeto;
- 6.3.4. Subsidiar o Coordenador com documentos e relatórios para apresentação de prestação de contas ao fim do projeto;
- 6.3.5. Realizar demais ações relativas à gestão financeira que se relacionem à execução do objeto do Plano de Trabalho.
- 6.3.6. Este projeto foi aprovado em reunião do Fórum dos Gestores, nos termos exigidos pelo art. 7º, II, da RESOLUÇÃO Nº 034 /2017/CS – IFB, que estabelece as normas que regulamentam a relação entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB) e as Fundações de Apoio.
- 6.3.7. O projeto prevê a contratação de quatro bolsistas de extensão, 3 bolsistas estudantes e serviços de pessoa física (desenvolvedor, conteudista e web design). Os bolsistas coordenadores são indicados pela gestão do projeto e os demais serão selecionados posteriormente, considerando os procedimentos definidos na Resolução 18/2024 - CS/RIFB/IFBRASILIA, que aprova o regulamento para concessão de bolsas em projetos de ensino, pesquisa, inovação, extensão, intercâmbio e desenvolvimento institucional no âmbito do Instituto Federal de Brasília – IFB.
- 6.3.8. Justifica-se a contratação tendo em vista a contribuição técnica depositada para a implementação das ações em prol da implantação da ferramenta Portal Integra, uma vez que há a necessidade de dois pontos focais para a gestão do Portal Integra, sendo um responsável pelas questões de negócios e outro pelo suporte operacional/técnico.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1

Em razão do objeto do contrato, a quantidade a ser contratada é o serviço por completo, logo, não há que se caracterizá-lo em frações ou múltiplas unidades, mas sim uma única unidade da prestação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 156.816,00

8.1.

O valor de contratação é de R\$ 156.816,00 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais), conforme Plano de Trabalho.

Recurso financeiro destinado de Emenda Parlamentar.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1.

Como a solução a ser implementada compreende a contratação da Finatec para a gestão administrativa e financeira de um projeto específico, não se pode parcelar ou fracionar os serviços, pois poderiam gerar prejuízo ao complexo do objeto. Cumpre destacar que, caso houvesse o parcelamento, problemas operacionais de execução seriam observados, visto que ou parte da gestão financeira e administrativa estaria com uma instituição e parte com outra, caso houvessem mais de uma Fundação Credenciada junto ao IFB. Isso tornaria inviável a condução dos trabalhos, pois as fundações não possuem relação jurídica entre si para garantirem a harmonia entre as ações e isso seria extremamente difícil de ser implementado, o que geraria risco de inexecução parcial ou total do projeto.

Assim, entende-se que a solução é única, indissociável, logo a solução não pode ser parcelada.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1

A demanda foi aprovada fora do prazo do Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) 2024, por meio do DFD 87 /2024 por se tratar de adesão ao Ofício Circular Nº 85/2024/GAB/SETEC/SETEC-MEC de 10/07/2024 (em anexo).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1

Com a contratação pretendida por esse estudo, o Instituto Federal de Brasília se beneficiará dos serviços administrativos e financeiros especializados e da agilidade da Fundação de Apoio para garantir as condições adequadas para a execução do Projeto.

Com a contratação da Fundação, espera-se uma melhor organização e eficiência na prestação dos serviços e garantia de que o projeto será executado em sua plenitude.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se identificam providências adicionais que necessitem ser tomadas com a contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não se verificam impactos ambientais com a contratação, visto que o serviço a ser desempenhado pela contratada é de cunho tipicamente técnico-administrativo.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Entende-se que a contratação é viável pelos fundamentos exposto no documento sendo a modalidade aplicada a dispensa de licitação fundamentada no inciso XVI do art. 75 da Lei LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, que dispõe que "Art. 75. É dispensável a licitação: XVI - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SIMONE BRAZ FERREIRA GONTIJO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 09/12/2024 às 13:57:18.

JOAO GABRIEL ROCHA SILVA

Equipe de apoio

DEBORA LEITE SILVANO

Equipe de apoio